



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, e inscrição estadual n.º 13.648.990-7, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 14, quadra G, Bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT., CEP 78.125-499, neste ato representada pelo proprietário o Sr. DAVI ANTONIO NETO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5375680 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 551.557.315-34, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO e CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	COD. AGILI	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	430	412766-8	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA - CX C/ 50 UN	Unid	Frama	320	R\$ 58,89	R\$ 18.844,80
02	5752	157866-9	REFIL PARA COLA QUENTE FINA, PCT C 01 KG	Unid	Rendcola	310	R\$ 20,09	R\$ 6.227,90
03	67694	231342-1	MAPA DO ESTADO DE MT ATUALIZADO E PLASTIFICADO 90 X 1,20MM	Unid	Multimapas	44	R\$ 11,00	R\$ 484,00
04	68301	33049-3	PILHA C, CARTELA COM 2 UNIDADES	Unid	Maxprint	450	R\$ 7,36	R\$ 3.312,00
05	68302	18676-7	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADE	Unid	Maxprint	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
06	80038	25755-9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FELTRO	Unid	Carbrink	310	R\$ 2,65	R\$ 821,50
07	80063	280315-1	BLOCO FLIP-CHART COM PICOTE, COM 50 FOLHAS, TAM 64CM X 88CM	Unid	Sao domingos	230	R\$ 27,80	R\$ 6.394,00
08	80069	0007051	BOLA DE ISOPOR 200 MM	Unid	Styroform	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00



09	80072	335964-6	CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATERIA CAPA DURA 96 FLS	Unid	Maxima	1.130	R\$ 5,85	R\$ 6.610,50
10	80073	395629-6	CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FLS	Unid	Maxima	2.440	R\$ 8,90	R\$ 21.716,00
11	80077	104988-7	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 135 X 245 X 350 MM, CORES DIVERSAS	Unid	Polibras	7.600	R\$ 2,90	R\$ 22.040,00
12	80094	325714-2	CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) PONTA MEDIA, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, COM 12 CORES VARIADAS	Unid	Leonora	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
13	80152	324525-0	ESTILETE LARGO DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO RETR	Unid	Lyke	690	R\$ 1,00	R\$ 690,00
14	80162	195524-1	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18 MM X 50 M	Unid	Adelbras	880	R\$ 2,48	R\$ 2.182,40
15	80167	353414-6	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPULMA MEDINDO 25 MM X 1,5 M	Unid	Adelbras	510	R\$ 4,70	R\$ 2.397,00
16	80214	0007814	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ TAPECEIRO EM METAL	Unid	Westerm	174	R\$ 46,95	R\$ 8.169,30
17	80215	328758-0	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL PARA ATE 240 FLS	Unid	Adeck	58	R\$ 65,98	R\$ 3.826,84
18	80221	87121-4	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM LATAO 80MM, CX C/ 50 UND	Unid	Lyke	490	R\$ 5,90	R\$ 2.891,00
19	80233	337909-4	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 160 X 220 MM, 50 FOLHAS	Unid	Sao domingos	540	R\$ 6,89	R\$ 3.720,60
20	80465	333684-0	PAPEL RECADOS AUTO-ADESIVOS 76 X 76 MM BLOCOS COM 100 FLS	Unid	Lyke	3.750	R\$ 1,38	R\$ 5.175,00
21	80472	152075-0	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO, 40 MM CORES DIVERS	Unid	Vmp	1.420	R\$ 2,25	R\$ 3.195,00
22	80478	322625-5	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM ESCALA DE METAL E DEPOSITO 20,8 X 18 X 11,3 CM, COM 2 FUROS CAP. 70 FLS	Unid	Lyke	184	R\$ 69,89	R\$ 12.859,76
23	80479	306679-7	PILHA ALCALINA AA, CARTELA C/ 2 UND	Unid	Elgin	1.640	R\$ 2,94	R\$ 4.821,60
24	80487	92635-3	PINCEL Nº 0, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 0,94	R\$ 169,20
25	80492	82101-2	PINCEL Nº 10, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 0,94	R\$ 169,20
26	80493	126159-2	PINCEL Nº 12, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 1,18	R\$ 212,40
27	80495	0007110	PINCEL Nº 16, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 2,49	R\$ 448,20
28	80497	115213-0	PINCEL Nº 20, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00
29	80499	27002-4	PINCEL Nº 24, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	Unid	Leonora	180	R\$ 4,94	R\$ 889,20
30	80531	285798-7	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 120 X 200 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR REMOVIVEL E DESLIZANTE COM 40 CM	Unid	Stalo	118	R\$ 172,00	R\$ 20.296,00
31	80537	380356-2	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, WBS-VBM, CORES DIVERSAS	Unid	Pilot	1.080	R\$ 3,05	R\$ 3.294,00
32	80540	146530-9	REGUA EM ACRILICO 30 CM CRISTAL	Unid	Walleu	3.930	R\$ 0,71	R\$ 2.790,30
33	80547	35443-0	TESOURA DE USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOX, CABO PLASTICO 17CM	Unid	Lyke	1.040	R\$ 2,38	R\$ 2.475,20
34	80552	139864-4	TESOURA DE PICOTE COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 21CM	Unid	Classe	223	R\$ 19,40	R\$ 4.326,20
35	80557	00015866	TINTA P/ TECIDO CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS	Unid	Acrilex	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
36	80616	0000611	VISOR P/ PASTA SUSPENSAS PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA	Unid	Polycart	252	R\$ 6,00	R\$ 1.512,00
37	93632	323083-0	LAPIS DE COR, LONGO COM SELO DO INMETRO, CX C/ 12 CORES SOR	Unid	Lyke	7.190	R\$ 2,05	R\$ 14.739,50
38	93644	242486-0	AGENDA EXECUTIVA COMPACTA 145 X 205	Unid	Sao	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00



MM ANUAL				domingos				
39	93714	236101-9	CALCULADORA DE MESA, FUNCOES BASICAS, 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA SOLAR AUTO POWER OFF	Unid	Classe	454	R\$ 8,20	R\$ 3.722,80
40	93798	322853-3	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE, GRAMPO 26/6 TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO 25 FLS	Unid	Lyke	364	R\$ 17,00	R\$ 6.188,00
41	93809	324381-8	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 COBREADO, CX C/ 5000 UND	Unid	Rafa	870	R\$ 2,87	R\$ 2.496,90
22	102258	162219-6	CADERNO BROCHURA 96 FLS GRANDE CAPA DURA	Unid	Maxima	22.515	R\$ 4,20	R\$ 94.563,00
43	809818	00030392	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 15 MM CX COM 12 UND.	Unid	Like	340	R\$ 2,09	R\$ 710,60
44	809819	00030393	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25 MM CX COM 12 UND.	Unid	Jocar	340	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
45	809820	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41 MM CX COM 12 UND.	Unid	Jocar	340	R\$ 7,82	R\$ 2.658,80
46	809821	165060-2	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51 MM CX COM 12 UND.	Unid	Jocar	340	R\$ 10,99	R\$ 3.736,60
47	809860	322930-0	LAPIS PRETO Nº 2, REDONDO PRIMEIRA LINHA UND	Unid	Labra	25.915	R\$ 0,13	R\$ 3.368,95
48	809869	232815-1	GRAMPO TRILHO PLASTICO 30 CM ESTENDIDO, PACOTE C/ 50 UND	Unid	Iara	720	R\$ 8,83	R\$ 6.357,60
49	816944	188531-6	BATERIA REDONDA 3V	Unid	Elgin	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
50	816946	137891-0	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, EM ACRILICO COM SUSPIRO LATERAL, COM ESCRITA PONTA MEDIA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTENIO COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COR AZUL - CX COM 50	Unid	Bic	640	R\$ 28,34	R\$ 18.137,60
51	816947	137893-7	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, EM ACRILICO COM SUSPIRO LATERAL, COM ESCRITA PONTA MEDIA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTENIO COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COR PRETA - CX COM 50	Unid	Bic	304	R\$ 25,49	R\$ 7.748,96
52	816948	137892-9	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, EM ACRILICO COM SUSPIRO LATERAL, COM ESCRITA PONTA MEDIA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTENIO COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COR VERMELHA - CX COM 50	Unid	Bic	304	R\$ 25,89	R\$ 7.870,56
53	816949	323489-4	MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA - CX C/ 12 UNID.	Unid	Lyke	264	R\$ 12,95	R\$ 3.418,80
54	816950	323487-8	MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL - CX C/ 12 UNID.	Unid	Lyke	264	R\$ 12,95	R\$ 3.418,80
55	816951	323492-4	MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHA - CX C/ 12 UNID.	Unid	Lyke	264	R\$ 12,95	R\$ 3.418,80
56	816952	323495-9	MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE - CX C/ 12 UNID.	Unid	Lyke	264	R\$ 12,95	R\$ 3.418,80
57	816954	242566-1	ETIQUETA INK JET + LASER - COR BRANCA - TAMANHO 288,5 X 200,0 MM - CX. C/ 100 FLS.	Unid	Imprimaster	254	R\$ 31,44	R\$ 7.985,76
58	822159	00030429	ABRACADEIRA DE PLASTICO ALTA RESISTENCIA (CINTA NYLON) 200 X 2,5 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	Westerm	290	R\$ 6,84	R\$ 1.983,60
59	834400	168162-1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 COBREADO, CX C/ 5000 UND	Unid	Chaparrau	167	R\$ 7,90	R\$ 1.319,30
60	834422	322637-9	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 60 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	Unid	Lyke	104	R\$ 56,00	R\$ 5.824,00
61	834445	00030710	PORTA ALVARÁ PARA FOLHA A4, HORIZONTAL, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM FRENTE TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO TIPO ENVELOPE, CONTEM ARGOLA OU ILHOS PARA FIXAÇÃO EM PORTAS OU PAREDES.	Unid	Dac	1.670	R\$ 3,99	R\$ 6.663,30
62	834446	00030711	PORTA ALVARÁ PARA FOLHA A4,	Unid	Dac	1.670	R\$ 3,99	R\$ 6.663,30



			VERTICAL, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM FRENTE TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO TIPO ENVELOPE, CONTEM ARGOLA OU ILHOS PARA FIXAÇÃO EM PORTAS OU PAREDES.					
63	834447	300053-2	CANETA - EM MATERIAL PLÁSTICO, PERFIL REDONDO, PONTA ARREDONDADA, ESCRITA PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR AZUL, PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unid	Jocar	830	R\$ 1,29	R\$ 1.070,70
64	834448	300055-9	CANETA - EM MATERIAL PLÁSTICO, PERFIL REDONDO, PONTA ARREDONDADA, ESCRITA PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR VERMELHA, PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unid	Jocar	830	R\$ 1,29	R\$ 1.070,70
65	834449	300052-4	CANETA - EM MATERIAL PLÁSTICO, PERFIL REDONDO, PONTA ARREDONDADA, ESCRITA PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR PRETA, PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unid	Jocar	830	R\$ 1,29	R\$ 1.070,70
66	834456	236641-0	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM ESCALA DE METAL E DEPOSITO 17 X 11,5 X 11 CM, COM 2 FUROS CAP. 40 FLS	Unid	Lyke	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
67	834459	00030755	BOBINA PAPEL KRAFT - GRAMATURA 80G / 60 CM 140 M	Unid	Safra	450	R\$ 28,92	R\$ 13.014,00
68	834461	331237-2	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	Unid	Adelbras	4.420	R\$ 2,55	R\$ 11.271,00
TOTAL							R\$ 452.451,03	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **24/09/2019 à 23/09/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



5.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Av. Ademar Raiter, nº 104, Bairro Centro na cidade de Sorriso/MT ou em outro local, se for definido na solicitação, desde que dentro do perímetro Urbano deste município.

5.2.1.1. O prazo para a entrega do pedido será de **no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante.**

5.2.1.2. Referente ao **ITEM Nº 819745** (CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO) deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 dias** corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde a empresa detentora da ata efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas conforme a seguir:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, Nº 213, bairro Benjamim Raiser.

II – Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Rua São Jose, bairro Industrial.

III – Secretaria Municipal de Administração. Endereço: Almoxarifado Central, Avenida Ademar Raiter, nº 103.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.2. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento

5.2.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.8. Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, Pareceres Contábil nº 263/2019 e 215/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	32
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169



SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA	339030	367
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	284
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	304
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	293
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	339030	671
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UPA	339030	589
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA.	339030	742
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF.	20.001.06.181.0022.1003	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	339030	765
SE. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	437
SEC. MUNICIPAL D EOBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	169

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;



- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.



- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social o servidor: CESAR VIANA LUCENA e ANDREIA MEDEIROS GOULART.

16.2. Atuará como fiscal de contrato pelas demais Secretarias Municipais, o servidor: JONI ROBERTO BISCHOFF, responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso.

16.3. Atuarão como fiscais de contrato da AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIARIA os servidores:

16.3.1. Secretaria municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: SR. NATHAN NOÉ ADAM E SR PLINIO SCATOLIN.

16.3.2. Secretaria Municipal de Obras: SR NELSON KUMMER

16.3.3. Secretaria Municipal de Administração: SR JONI ROBERTO BISCHOFF

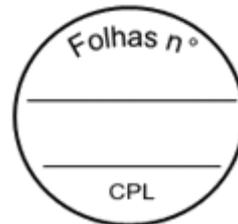
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 24 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E
ELETRONICOS EIRELI
DAVI ANTONIO NETO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68